



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro – CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

## DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO

### REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – M.C.A.

**OBJETO:** Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica no telhado da Central de Reciclagem em Céu Azul-PR, com a elaboração do projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação, ajuste de estrutura e da entrada do padrão para funcionamento do referido sistema, com Potência Total das Placas Solares de 95 a 101 kWp e a Potência Nominal do Inversor de 75 Kw, referente plano de aplicação do Convenio nº 4500062529/Itaipu

Diante do recurso promovido ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 7/2023 pela empresa **VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA**, CNPJ: **29.943.468/0001-00**, questionando sua inabilitação no certame, conforme termos do recurso anexo ao processo.

Diante do encaminhamento do processo à Autoridade Competente, em conformidade com Art. 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, para análise do processo e em especial proceder decisão ao recurso interposto;

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, do recurso e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de parecer se posiciona pelo não acolhimento do pedido de recurso pela empresa recorrente, pelas razões apresentadas, porquanto não se sustentam as alegações apresentadas.

Promovo o **INDEFERIMENTO** do recurso interposto ao julgamento de inabilitação na Tomada de Preços nº 7/2023. Diante das análises e fundamentações constantes no processo licitatório, Parecer Jurídico quanto a análise do recurso, onde fica entendido que a licitante empresa **VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA**, apresentou balanço do ano de 2021 ao invés de apresentar o balanço de 2022, dessa forma não foi possível atestador os cálculos de índices contábeis apresentados, não foi possível constatar o efetivo patrimônio líquido conforme previsto no edital, e que a apresentação de balanço em fase de recurso não supre a falta do documento no momento do julgamento da habilitação, decorrente da vedação de inclusão de documentos, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Determino:

Que seja mantida a inabilitação da licitante e dada continuidade aos procedimentos de julgamento da licitação.

Céu Azul, 14 de agosto de 2023.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C95B-A81C-DDB0-571B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 14/08/2023 11:42:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C95B-A81C-DDB0-571B>